



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 20/05/2025 09:39:25.590 - PL261424  
EMC 2061/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.2061/2025

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente  
ao caput do Artigo 11 do Projeto de Lei.*

Art.1º O caput do **Artigo 11** do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. As metas previstas no Anexo a esta Lei deverão ser monitoradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, com a publicação, a cada dois anos, dos índices de alcance das metas, **com dados desagregados e microdados relativos a estes índices.**”



\* C D 2 5 1 4 3 3 9 3 6 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251433936900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A inclusão da exigência de publicação, além dos índices de alcance das metas, dos dados desagregados e microdados no monitoramento do PNE é essencial para garantir transparência e efetividade nas políticas educacionais, pois permite identificar desigualdades estruturais que afetam grupos específicos que frequentemente ficam ocultas em estatísticas agregadas. A ausência dessas informações detalhadas, como alertado por entidades da sociedade civil, inviabiliza a elaboração de ações públicas precisas, perpetuando exclusões históricas. Ao assegurar a publicação regular desses dados, o PNE fortalece o controle social e possibilita que governos e pesquisadores desenvolvam estratégias baseadas em evidências concretas, em conformidade com o princípio constitucional da equidade educacional e o direito à informação pública de qualidade.

Fonte: <https://campanha.org.br/noticias/2022/02/22/exclusao-de-dados-do-censo-escolar-e-inadmissivel-e-impede-a-elaboracao-de-politicas-publicas-dizem-entidades/>

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 19 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim  
PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 09:39:25,590 - PL261424

EMC 2061/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.2061/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251433936900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



\* C D 2 5 1 4 3 3 9 3 6 9 0 0 \*